

217



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

18.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

18.5. A proponente vencedora se obriga entregar os medicamentos de forma fracionada de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro, com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento outro instrumento equivalente enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

18.6. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados do devido registro no Ministério da Saúde e na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), caso seja exigência para venda do produto.

18.8. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

18.9. A Secretaria Municipal de Saúde é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à Contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.10. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.11. A empresa vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as marcas/laboratórios, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

18.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

18.13. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

18.14. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

18.15. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

18.15.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

218

empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

18.16. O medicamento deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

18.17. Os medicamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

18.18. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

18.19. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância – Sanitária;
- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO – GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99"; e,
- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

18.20. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

18.21. Os itens fornecidos deverão conter registro no Ministério da Saúde

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

219



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

19.9. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

20. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo;
3.3.90.30.00.00.00.00. 1303– Material de Consumo;

21. DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a Sr^a. Rhamayane S. Neubauer, Secretária Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituem obrigações da Contratada de:

22.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

22.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

22.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

22.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

220

22.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

22.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

22.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

22.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

22.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

22.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

22.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

22.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

23.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

23.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

24. DAS SANÇÕES

221



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

24.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de General Carneiro, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

24.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à licitante.

24.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações e ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br ou por petição dirigida ao setor de Licitação no endereço Av. Getúlio Vargas, 601, Centro, General Carneiro – PR.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

222

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

223



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

27.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.4. Assegura-se ao Município de General Carneiro - Pr o direito de:

27.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

27.4.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

27.4.3. Adiar a data da Sessão Pública;

27.4.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93;

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9.1. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

27.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.11. Em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516/2010 será, verificado junto ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a confirmação de que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

224

proponente não sofreu sanções que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601 – Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28. FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

29. ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência;

II – Documentação de Habilitação;

III – Modelo de Declaração de idoneidade;

IV – Modelo Declaração de que nenhum sócio exerce cargo ou Função Pública;

V – Modelo de CARTA-PROPOSTA;

VI – Minuta do Contrato.

General Carneiro – PR, 16 de abril de 2020.

Luis Henrique Nery
Pregoeiro

225



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2020 – PROCESSO Nº. 024/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1.1. Os medicamentos a serem adquiridos visam atender e garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro / PR. Considerando que é uma obrigação dos Municípios e com base na Portaria Nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998 do Ministério da Saúde, Política Nacional do Ministério da Saúde e do Departamento de Formulação de Políticas de Saúde.

1.2 Considerando ainda, que a Assistência Farmacêutica tem por atribuições selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais, salientando que o Município, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde do mesmo.

1.3 Os medicamentos e quantitativos a serem licitados, se dão de acordo com o levantamento realizado pelos farmacêuticos da Farmácia Básica Municipal e Farmácia de Urgência/Emergência do Pronto Atendimento, conforme solicitações em anexo.

1.4 Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao suprimento de medicamentos e garantir a assistência farmacêutica aos pacientes, considerando a RENAME, REMUME e Padronização Municipal de Medicamentos para o Pronto Atendimento, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR, no que se refere ao atendimento de saúde proporcionado a população.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

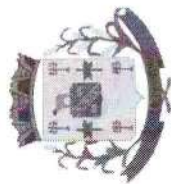
2.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e o Decreto 10.024/19.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS., a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

ITEM	QUAN	FORMA FARMACÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MÉDIA PREÇO	R\$ TOTAL
1	660	FRAS	BR0293892	ACEBROFILINA XPE AD. 50MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 5,6545	R\$ 3.731,97
2	900	FRAS	BR0448838	ACEBROFILINA XPE INF. 25MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 3,5001	R\$ 3.150,09
3	300	BISN	BR0268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	R\$ 3,2112	R\$ 963,36
4	7200	CPR	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - COMPRIMIDOS	R\$ 0,0374	R\$ 269,28
5	6000	CPR	BR0272330	ÁCIDO ÁSCORBICO 50MG+ HESPERIDINA 50MG+ PIPERIDOLATO (CLOR.) 100MG – COMPRIMIDO (DACTIL-OB)	R\$ 0,5465	R\$ 3.279,00
6	360	AMP	BR0327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,4606	R\$ 1.605,82
7	200	AMP	BR0278281	ADENOSINA 6MG/2ML	R\$ 11,4733	R\$ 2.294,66
8	3000	AMP	BR0276839	ÁGUA DESTILADA – AMPOLA 10ML	R\$ 0,1940	R\$ 582,00
9	5000	AMP	BR0276839	ÁGUA DESTILADA – AMPOLA 20ML	R\$ 0,3567	R\$ 1.783,50
10	10800	AMP	BR0276839U0063	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 3,6000	R\$ 38.880,00
11	600	FRAS	BR0271659	AMBROXOL XPE. ADULTO 30MG/5ML FRASCO COM 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 2,0573	R\$ 1.234,38
12	1200	FRAS	BR0271660	AMBROXOL XPE. PEDIÁTRICO 15MG/5ML FRASCO COM 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 2,1458	R\$ 2.574,96
13	300	AMP	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ 10 ML	R\$ 1,1005	R\$ 330,15
14	36000	CPR	BR0267511	AMINOFILINA – COMPRIMIDO 100MG	R\$ 0,0884	R\$ 3.182,40
15	300	AMP	BR0271710	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50MG/03ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,3032	R\$ 690,96
16	12000	CPR	BR0267510	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,6374	R\$ 7.648,80
17	60000	CPR	BR0267512	AMITRIPTILINA 25MG	R\$ 0,0370	R\$ 2.220,00
18	9000	CPR	BR0271217	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido	R\$ 0,9965	R\$ 8.968,50

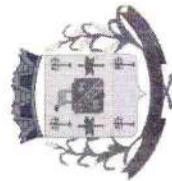


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

227

19	600	FRAS	BR0281135	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml , suspensão oral, com 75 ml ou 100ml – Frasco	R\$ 16,0806	R\$ 9.648,36
20	10000	CPS	BR0267515	AMPICILINA CAPSULA DE 500MG	R\$ 0,3961	R\$ 3.961,00
21	100	FR	BR0267139	AMPICILINA 250MG/5ML – SUSPENSÃO C/60ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 4,6353	R\$ 463,53
22	240	AMP	BR0268207	AMPICILINA INJETÁVEL PÓ 1G+ DILUENTE	R\$ 3,2715	R\$ 785,16
23	720	CPR	BR272434	ANLODIPINO (BESILATO DE) 5MG - COMPRIMIDOS	R\$ 0,0339	R\$ 24,41
24	6000	CPR	BR0272044	CLOR. DE CLONIDINA 0,150MG/CPR	R\$ 0,2959	R\$ 1.775,40
25	1080	CPR	BR0272042	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG - COMPRIMIDOS	R\$ 0,3236	R\$ 349,49
26	6000	CPR	BR0268081	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	R\$ 0,3156	R\$ 1.893,60
27	6000	CPR	BR0268082	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	R\$ 0,6098	R\$ 3.658,80
28	300	AMP	BR0277934	ATROPINA 0,50MG/01ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,9177	R\$ 275,31
29	300	FRAS	BR0267582	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG AEROSOL DOSEADO (CLENIL) FRASCO MÍNIMO 200 DOSES	R\$ 24,5039	R\$ 7.351,17
30	1600	FRAS	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA. 1200000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, SEM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	R\$ 8,8316	R\$ 14.130,56
31	900	AMP	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO (3mg) + FOSFATO DISSODICO (3mg) – INJ C/1ML	R\$ 6,3298	R\$ 5.696,82
32	300	AMP	BR0270590	BETAMETASONA ACETATO (5MG) + FOSFATO DISSODICO (2MG) – SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML (BETA30)	R\$ 5,0800	R\$ 1.524,00
33	12000	CPR	BR0267077	BEZAFIBRATO 200MG	R\$ 0,6065	R\$ 7.278,00
34	6000	AMP	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	R\$ 0,7187	R\$ 4.312,20
35	500	AMP	BR0270138	BIPERIDENO (LACTATO DE) 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,2049	R\$ 1.102,45
36	60	FRAS	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% 20ML - FRASCO GOTAS	R\$ 1,1153	R\$ 66,92
37	660	FRAS	BR0267256	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS C/ 20ML OU MAIS	R\$ 4,2016	R\$ 2.773,06
38	4000	AMP	BR0269958	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,6197	R\$ 6.478,80
39	6000	CPR	BR0272573	BUSPIRONA 10MG (CLORIDRATO)	R\$ 2,1673	R\$ 13.003,80
40	18000	CPR	BR0268994	BUPROPIONA 150MG	R\$ 0,3264	R\$ 5.875,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

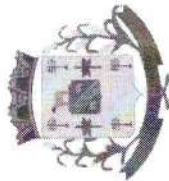
41	12600	CPR	BR0267613	CAPTAPRIL 50MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,0685	R\$ 863,10
42	60000	CPR	BR267618	CARBAMAZEPINA 200MG	R\$ 0,1315	R\$ 7.890,00
43	400	CPR	BR0434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMP	R\$ 0,7799	R\$ 311,96
44	400	AMP	BR0268405	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	R\$ 7,9312	R\$ 3.172,48
45	400	AMP	BR0268228	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL	R\$ 10,8281	R\$ 4.331,24
46	1500	AMP	BR0268414	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ USO IM	R\$ 10,2191	R\$ 15.328,65
47	1500	AMP	BR0268415	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ USO IV	R\$ 10,0016	R\$ 15.002,40
48	500	BISN	BR0308736-2	CETOCONAZOL 2% CREME TÓPICO C/ 30G OU MAIS BISNAGA	R\$ 5,4772	R\$ 2.738,60
49	1800	CPR	BR0267151	CETOCONAZOL 200MG	R\$ 0,2199	R\$ 395,82
50	6000	AMP	BR0340101	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,4979	R\$ 20.987,40
51	8300	AMP	BR0340100	CETOPROFENO 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,5272	R\$ 12.675,76
52	18000	CPR	BR0282313	CICLOBENZAPRINA (CLOR.) 10MG COMPRIMIDO (MUSCULARE)	R\$ 0,1883	R\$ 3.389,40
53	12000	CPR	BR0276377	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,3591	R\$ 4.309,20
54	24000	CPR	BR0276378	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,5772	R\$ 13.852,80
55	12000	CPR	BR0267629	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1934	R\$ 2.320,80
56	12000	CPR	BR0267628	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1762	R\$ 2.114,40
57	3000	CPR	BR0308738	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,3711	R\$ 1.113,30
58	500	FR	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EMBALAGEM DE 100 ML	R\$ 32,9664	R\$ 16.483,20
59	12000	CPR	BR0272903	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,2206	R\$ 2.647,20
60	100	FR	BR0269622-4	GLICEROL 12 % ENEMA 500 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 6,2253	R\$ 622,53
61	6000	CPR	BR0272901	CLOBAZAM 10MG	R\$ 0,4933	R\$ 2.959,80
62	24000	CPR	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	R\$ 0,9357	R\$ 22.456,80
63	40	FRAS	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML COM 20ML FRASCO GOTAS	R\$ 2,2302	R\$ 89,21
64	14000	CPR	BR0272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	R\$ 0,4982	R\$ 6.974,80
65	120	AMP	BR0335100	CLORANFENICOL (SUCCINATICO SODICO DE) 1,378MG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,3323	R\$ 519,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

66	6000	AMP	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	R\$ 0,2617	R\$ 1.570,20
67	10800	AMP	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	R\$ 0,1924	R\$ 2.077,92
68	6000	AMP	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ	R\$ 0,2333	R\$ 1.399,80
69	5600	CPR	BR0272320	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	R\$ 0,6960	R\$ 3.897,60
70	2800	CPR	BR0305490-1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODERADA)	R\$ 6,1124	R\$ 17.114,72
71	1000	AMP	BR0268069	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,3258	R\$ 1.325,80
72	9000	CPR	BR0272782	CODEINA 30MG (FOSFATO)	R\$ 1,4728	R\$ 13.255,20
73	1100	BISN	BR0270495	COLAGENASE + CLARAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G.	R\$ 12,1897	R\$ 13.408,67
74	12	FRAS	BR0396853-1	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 10,1940	R\$ 122,33
75	24000	CPR	BR368499	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS)	R\$ 0,0434	R\$ 1.041,60
76	300	AMP	BR0272093	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS) AMPOLA C/ 2ML – INJETÁVEL	R\$ 1,0386	R\$ 311,58
77	400	AMP	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,7150	R\$ 686,00
78	7300	AMP	BR0292427	DEXAMETASONA 04MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,7520	R\$ 5.489,60
79	1200	FRAS	BR0267646	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XPE C/ 100ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R\$ 2,1674	R\$ 2.600,88
80	7200	CPR	BR0267195	DIAZEPAM 5MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,0695	R\$ 500,40
81	2800	AMP	BR0267194	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,7085	R\$ 1.983,80
82	1200	BISN	BR0361791	DICLOFENACO GEL 1% 10MG/1G - TUBO MÍNIMO 60G	R\$ 4,7942	R\$ 5.753,04
83	2300	AMP	BR0271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,6932	R\$ 1.594,36
84	960	AMP	BR0272334	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLOR) 50MG+50MG/ML INJ AMPOLA C/1ML	R\$ 1,6088	R\$ 1.544,45
85	1200	FRAS	BR0392118	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS	R\$ 1,5878	R\$ 1.905,36
86	48000	CPR	BR0273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 + 50MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,6000	R\$ 28.800,00
87	8300	AMP	BR0268252	DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,5522	R\$ 4.583,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

88	360	FRAS	BR0267205	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO GOTAS 10ML	R\$ 0,9300	R\$ 334,80
89	2400	CPR	BR0272587	DISSULFIRAM 250MG CPR	R\$ 0,3657	R\$ 877,68
90	9000	CPR	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 250MG	R\$ 0,7045	R\$ 6.340,50
91	9000	CPR	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 500MG	R\$ 1,2669	R\$ 11.402,10
92	9000	CPR	BR0272588	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	R\$ 0,7243	R\$ 6.518,70
93	9000	CPR	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	R\$ 1,0917	R\$ 9.825,30
94	200	AMP	BR0268446	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,0446	R\$ 2.008,92
95	6000	CPR	BR0272786	DONEPEZILA 10MG	R\$ 2,0434	R\$ 12.260,40
96	200	AMP	BR0268960	DOPAMINA 05MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,7743	R\$ 354,86
97	500	AMP	BR0271953-1	DROPERIDOL 5MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 8,1539	R\$ 4.076,95
98	600	FRAS	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 4,1874	R\$ 2.512,44
99	100	AMP	BR0272644	ENOXAPARINA INJ 20MG C/0,2ML	R\$ 23,8900	R\$ 2.389,00
100	200	AMP	BR0272645	ENOXAPARINA INJ 40MG C/0,4ML	R\$ 25,3323	R\$ 5.066,46
101	500	AMP	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/01ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	R\$ 2,0684	R\$ 1.034,20
102	48000	CPR	BR0291770	ESCITALOPRAM 10MG	R\$ 0,3512	R\$ 16.857,60
103	600	FRAS	BR0267281-2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	R\$ 8,0968	R\$ 4.858,08
104	4740	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) + DIPIRONA 04MG/05ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,5182	R\$ 7.196,27
105	600	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 20+2.500MG/5ML AMPOLA C/5ML	R\$ 1,3575	R\$ 814,50
106	4000	FRAS	BR0270622	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG FRASCO GOTAS C/ 10ML OU MAIS	R\$ 5,5677	R\$ 22.270,80
107	1180	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 20MG/01ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,1253	R\$ 1.327,85
108	15000	CPR	BR0270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,5635	R\$ 8.452,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

109	100	AMP	BR0272198	ETILEFRINA (CLOR10 MG/1ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,3298	R\$ 132,98
110	500	AMP	BR0267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,4555	R\$ 1.227,75
111	100	AMP	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,1211	R\$ 212,11
112	3000	CPR	BR0267081	FENOFIBRATO 200MG	R\$ 1,3384	R\$ 4.015,20
113	200	AMP	BR0267256	FENTANILA (CITRATO DE) 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,6528	R\$ 330,56
114	6000	CPR	BR0271950-3	FEXOFENADINA (CLOR) 120MG COMPRIMIDO (ALEGRA)	R\$ 2,0770	R\$ 12.462,00
115	400	AMP	BR0270798	FITOMENADIONA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,3708	R\$ 548,32
116	200	AMP	BR0292399-1	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 8,9013	R\$ 1.780,26
117	60000	CAPS	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,0740	R\$ 4.440,00
118	2800	AMP	BR0267666	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 0,5521	R\$ 1.545,88
119	6000	CAPS	BR0268107	GABAPENTINA 300MG	R\$ 0,5445	R\$ 3.267,00
120	100	AMP	BR0268256	GENTAMICINA 80MG/2ML PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	R\$ 0,9173	R\$ 91,73
121	200	AMP	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,6226	R\$ 324,52
122	7500	AMP	BR0267540	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	R\$ 0,2761	R\$ 2.070,75
123	7500	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	R\$ 0,3071	R\$ 2.303,25
124	500	AMP	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 6,6113	R\$ 3.305,65
125	300	AMP	BR0292196	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	R\$ 1,2918	R\$ 387,54
126	200	AMP	BR0272796	HEPARINA 5.000 UI FRASCO 5 ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 20,3669	R\$ 4.073,38
127	330	AMP	BR0268463	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 5,1843	R\$ 1.710,82
128	1200	AMP	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 6,1802	R\$ 7.416,24
129	1000	AMP	BR0270220	HIDROCORTISONA INJ 100MG/AMP+DILUENTE	R\$ 2,9020	R\$ 2.902,00
130	4800	AMP	BR0342134	HIDROCORTISONA INJ 500MG/AMP+DILUENTE	R\$ 6,5231	R\$ 31.310,88
131	360	FRAS	BR0332754	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML	R\$ 1,2418	R\$ 447,05
132	60000	CPR	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,2749	R\$ 16.494,00
133	6000	CAPS	BR0395620	Isoflavona de Soja 150mg (Extrato de Glycinemax 40%)	R\$ 0,5967	R\$ 3.580,20
134	1080	CPR	BR0273395	ISSOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL – COMPRIMIDOS	R\$ 0,3447	R\$ 372,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
 General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
 TEL.: (42) 3552-1441

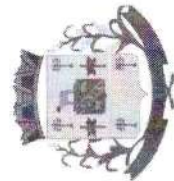
135	9000	CPR	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500MG	R\$ 0,9108	R\$ 8.197,20
136	100	FR	BR0332985	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML C/ 100ML	R\$ 25,3330	R\$ 2.533,30
137	200	FR	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA GTS 40MG/ML C/20ML	R\$ 10,3798	R\$ 2.075,96
138	120	FRAS	BR0268130U0086	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 0,5200	R\$ 62,40
139	12000	CPR	BR0268859	Levotiroxina 75MCG	R\$ 0,2247	R\$ 2.696,40
140	12000	CPR	BR0268126	Levotiroxina 150MCG	R\$ 0,5367	R\$ 6.440,40
141	800	AMP	BR0269842	LIDOCAÍNA 02% SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO COM 20ML	R\$ 3,0627	R\$ 2.450,16
142	60	FRAS	BR0269846	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS.	R\$ 2,9924	R\$ 179,54
143	6000	CPR	BR0267621	LÍTIO (CARBONATO) 300MG	R\$ 0,3097	R\$ 1.858,20
144	1440	CPR	BR0273264	LOPERAMIDA (CLORIDRATO DE) 2MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,1730	R\$ 249,12
145	12600	CPR	BR0268856	LOSARTANA 50MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,0726	R\$ 914,76
146	300	FRAS	BR0267694	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML C/ 30ML	R\$ 1,2883	R\$ 386,49
147	60000	CPR	BR0273554	MELOXICAN 15MG	R\$ 0,1229	R\$ 7.374,00
148	5000	CPR	BR0273221	MEMANTINA CLOR 10MG	R\$ 0,4445	R\$ 2.222,50
149	13100	CPR	BR0267689	METILDOPA 250MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,4887	R\$ 6.401,97
150	4440	AMP	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 10 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 0,4445	R\$ 1.973,58
151	13800	CPR	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,1183	R\$ 1.632,54
152	300	FRAS	BR0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS COM 10ML	R\$ 0,9896	R\$ 296,88
153	300	FR	BR0268498	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ EMBALAGEM C/ 100ML	R\$ 2,6849	R\$ 805,47
154	500	AMP	BR0345259	METOPROLOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 24,5611	R\$ 12.280,55
155	12000	CPR	BR0276657	Metoprolol (Succinato) 50mg	R\$ 0,7526	R\$ 9.031,20
156	9000	CPR	BR0394650	Metoprolol (Succinato) 100mg	R\$ 0,8561	R\$ 7.704,90
157	500	AMP	BR0268481-1	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,8715	R\$ 935,75
158	50	FR	BR0299675	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	R\$ 5,5747	R\$ 278,74
159	2400	AMP	BR0304871	MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,5381	R\$ 8.491,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

160	3900	CAPS	BR0267730	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,4823	R\$ 1.880,97
161	9000	CPR	BR0273167	NIFEDIPINO 20MG	R\$ 0,0872	R\$ 784,80
162	60000	CPR	BR0267728	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,0803	R\$ 4.818,00
163	15300	CPR	BR0267729	NIMODIPINO 30MG	R\$ 0,2459	R\$ 3.762,27
164	600	BISN	BR0273710	NISTATINA 100.000UI/5G CREME VAGINAL C/60G OU MAIS - COM APLICADOR	R\$ 4,4795	R\$ 2.687,70
165	500	AMP	BR0270007	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 37,8857	R\$ 18.942,85
166	500	AMP	BR0266788	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 14,2198	R\$ 7.109,90
167	300	AMP	BR0268970	NOREPINEFRINA 02MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL (NORADRENALINA)	R\$ 2,6750	R\$ 802,50
168	12000	CPR	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	R\$ 0,3061	R\$ 3.673,20
169	80	FRAS	BR0233632	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	R\$ 2,5333	R\$ 202,66
170	63500	CAPS	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS QUE POSSAM SER FRACIONADAS.	R\$ 0,0723	R\$ 4.591,05
171	1000	AMP	BR0268160	OMEPRAZOL 40MG/10ML PO PARA INJEÇÃO + DILUENTE	R\$ 8,1214	R\$ 8.121,40
172	4500	AMP	BR0268504	ONDASETRONA 2MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,2318	R\$ 5.543,10
173	3600	CPR	BR0272327	OXIBUTININA 5MG	R\$ 0,8431	R\$ 3.035,16
174	300	AMP	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 1,4400	R\$ 432,00
175	3600	CPR	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	R\$ 0,1941	R\$ 698,76
176	24000	CPR	BR0267892	PANTOPRAZOL 40MG	R\$ 0,2577	R\$ 6.184,80
177	420	FRAS	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS COM 15 ML	R\$ 0,8953	R\$ 376,03
178	63600	CPR	BR0267779	PARACETAMOL 750MG – COMPRIMIDOS	R\$ 0,1225	R\$ 7.791,00
179	9000	CPR	BR0273940	PAROXETINA 20MG	R\$ 0,2449	R\$ 2.204,10
180	130	AMP	BR0270612	PENICILINA POTASSICA 5000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (PENICILINA CRISTALINA)	R\$ 12,1134	R\$ 1.574,74
181	5000	CPR	BR0268159	PENTOXIFILINA 400MG	R\$ 0,8360	R\$ 4.180,00
182	600	CPR	BR0327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	R\$ 0,1749	R\$ 104,94
183	500	AMP	BR0272329	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,3711	R\$ 1.185,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (42) 3552-1441

184	760	AMP	BR0272334-2	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 1,4290	R\$ 1.086,04
185	80	BISN	BR0274918-2	POMADA OFTÁLMICA - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/g + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - BISNAGA COM 3,5G	R\$ 11,0220	R\$ 881,76
186	220	FR	BR0268150	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO DE) 3MG/ML FRASCO COM 60ML	R\$ 3,3791	R\$ 743,40
187	2700	AMP	BR0267769	PROMETAZINA 50MG/02ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 2,0623	R\$ 5.568,21
188	3000	CPR	BR0273135	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO (SUSTRATE)	R\$ 0,4144	R\$ 1.243,20
189	500	FR	BR0305935-2	PROPOFOL 10MG/ML 20ML EMULSAO INJETÁVEL	R\$ 13,4337	R\$ 6.716,85
190	6000	CPR	BR0272832	QUETIAPINA 100MG	R\$ 0,5969	R\$ 3.581,40
191	18000	CPR	BR0272831	QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,6245	R\$ 11.241,00
192	8500	AMP	BR0267735	RANITIDINA 50MG/02ML SOLUCAO INJETÁVEL	R\$ 0,4425	R\$ 3.761,25
193	9000	CPR	BR0272839	RISPERIDONA 1MG	R\$ 0,2293	R\$ 2.063,70
194	24000	CPR	BR0268149	RISPERIDONA 2MG	R\$ 0,2314	R\$ 5.553,60
195	6000	CPR	BR0394103	Rivaroxabana 10MG	R\$ 6,8131	R\$ 40.878,60
196	12000	CPR	BR0412091	Rivaroxabana 20MG	R\$ 6,8134	R\$ 81.760,80
197	6000	CPR	BR0388392	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	R\$ 4,1899	R\$ 25.139,40
198	100	AMP	BR0274989	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FÉRRICO - INJETÁVEL 100MG/5ML (NORIPURUM)	R\$ 7,3845	R\$ 738,45
199	12000	ENV/P	BR0275989	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO 1G (FLORATIL) ENVELOPE	R\$ 2,3700	R\$ 28.440,00
200	500	FRAS	BR0292331	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FRASCO C100ML OU MAIS	R\$ 1,4765	R\$ 738,25
201	40	FRAS	BR0294887	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 100MCG/JATO DOSE AEROSOL - 200 DOSES MAIS ADAPTADOR	R\$ 8,3370	R\$ 333,48
202	60000	CPR	BR0272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	R\$ 0,1710	R\$ 10.260,00
203	85	FRAS	BR0412965-1	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	R\$ 1,4398	R\$ 122,38